PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.974/77

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para execução de diversas Obras Públicas.

ART. 2º - As contratações mencionadas no artigo 1º desta lei serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com prazo determinado, mediante contrato "para Obra certa".

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por / conta da lei 1944 de 13/06/77 e de conformidade com o termo de ajuste celebrado entre a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE e o Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE AGOSTO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal